



SENADO FEDERAL

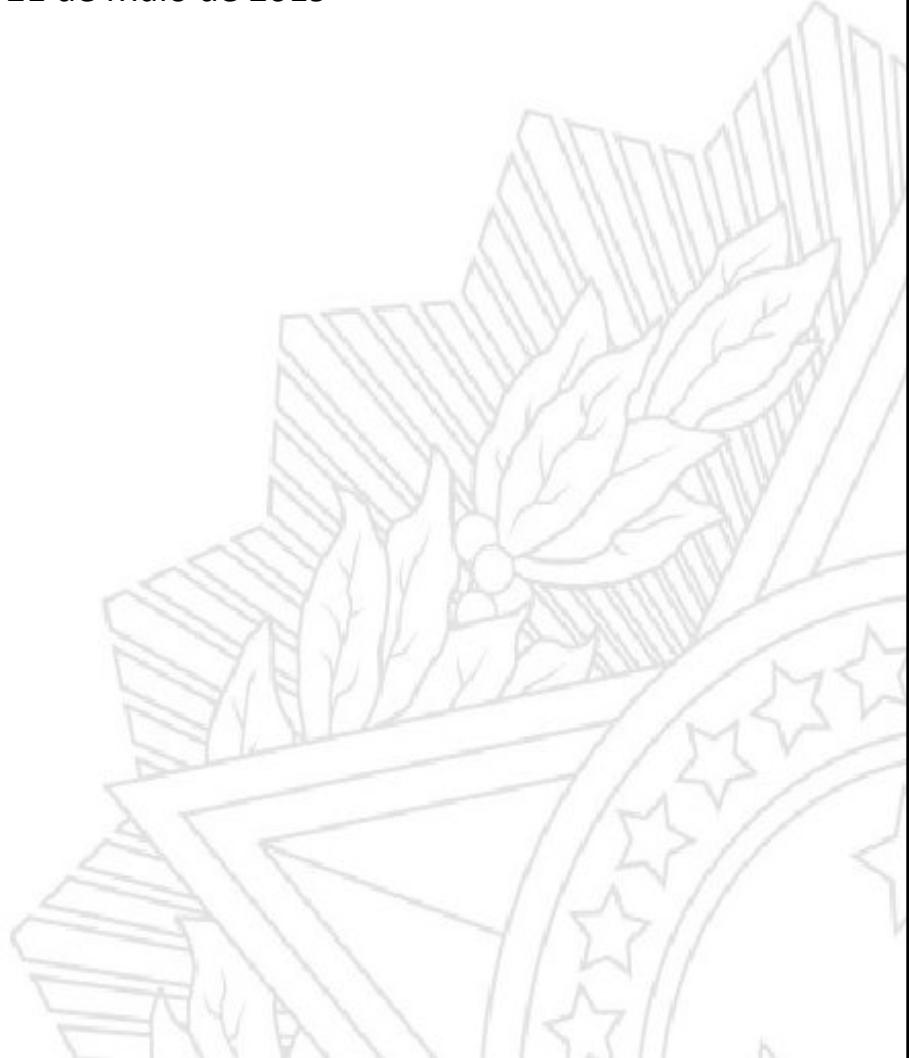
PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 409, de 2019, que Inscreve o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Lasier Martins

21 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER N° DE 2019

SF/19633.34692-96

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 409, de 2019 (PL nº 6.874, de 2017, na origem), do Deputado Pompeo de Mattos, que *inscreve o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 409, de 2019 (PL nº 6.874, de 2017, na origem), de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, que propõe seja inscrito o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º propõe a referida homenagem e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria reafirma que Osvaldo Aranha “se credencia a estar no Livro dos Heróis Nacionais, não apenas pela envergadura dos seus feitos históricos como quadro político e ser social, inserido nos debates travados pela sociedade brasileira”. De acordo com o autor, “a sua presença no Livro, sem dúvidas, é um legado simbólico e uma homenagem que o País prestará, reconhecendo-o como uma das maiores personalidades do Brasil”.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 6.874, de 2017, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado Federal, o PL nº 409, de 2019, foi distribuído para a apreciação



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

exclusiva da CE. Após a análise dessa Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

Osvaldo Euclides de Sousa Aranha, ou simplesmente Osvaldo Aranha, foi um político e diplomata brasileiro, considerado um dos homens mais importantes do seu tempo. Nasceu em 15 de fevereiro de 1894, na cidade de Alegrete-RS.

Reconhecido não apenas nacionalmente, mas também no exterior. Notório por seu histórico de compromisso com as causas nacionais, de diálogo eficiente, os improvisos de Aranha eram famosos. Passou a ter projeção nacional a partir da amizade construída ao lado de Getúlio Vargas. Foi embaixador em Washington, entre 1933 e 1937, e Ministro das Relações Exteriores a partir de 1938, onde buscou maior aproximação com os Estados Unidos no período que antecedeu a Segunda Guerra Mundial.

Como chanceler, teve papel fundamental durante a guerra, defendendo a aliança com os Estados Unidos contra os do grupo pró-Alemanha, como o Ministro da Guerra de Vargas, o Marechal Eurico Gaspar Dutra. Em 1947 Osvaldo Aranha chefiou a delegação brasileira na recém-criada Organização das Nações Unidas (ONU), inaugurando a tradição, mantida até hoje, de ser um brasileiro o primeiro orador na reunião anual daquele órgão internacional. Ele foi o Presidente da II Assembleia Geral que votou o Plano da ONU para a partilha da Palestina de 1947, com a futura criação do Estado de Israel.

Em 1957, durante o governo Juscelino Kubitschek, retorna à ONU, à frente da delegação brasileira, para fechar com êxito sua carreira política.

SF/19633.34692-96



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

Osvaldo Aranha faleceu em 27 de janeiro de 1960, de ataque cardíaco, e seu funeral reuniu os nomes mais representativos da política brasileira de então.

É inegável que Osvaldo Aranha foi um notável estadista que defendeu a Pátria com excepcional dedicação e heroísmo. Por essas razões é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna. Quanto à juridicidade, verifica-se que a proposição em tela está adequadamente inserida no ordenamento jurídico brasileiro e encontra-se, especialmente, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

A referida lei determina que *o Livro dos Heróis da Pátria se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.*

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 409, de 2019.

SF/19633.34692-96



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19633.34692-96

**Relatório de Registro de Presença****CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO PRESENTE
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE
LUIZ DO CARMO	5. VAGO PRESENTE
MAILZA GOMES	6. VAGO PRESENTE
VAGO	7. VAGO PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO PRESENTE
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA PRESENTE
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 409/2019)

NA 15^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte